



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS

Data

26/06/2024

Versão

1.0



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS	3
3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	3
4. DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS	4
5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO	5
6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	7
7. DOS DEVERES DO CONTRATANTE	7
8. DOS DEVERES DA CONTRATADA	7
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	10
12. AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA	11

ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de **BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS**, por meio entrega única (empenho único), para atendimento ao GLPI 2024009273.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1- As quantidades dos materiais que serão adquiridos e suas especificações encontram-se descritas no Anexo I do presente Termo de Referência, da seguinte forma:

2.1.1- O Anexo I contempla o quantitativo do bem a ser adquirido e as especificações técnicas, com foto ilustrativa utilizada na definição do padrão almejado, de forma a limitar o objeto e orientar as propostas dos licitantes; ressalvadas as variações já previstas no próprio documento.

2.2- O material deve ostentar parâmetros de excelência em qualidade e funcionalidade.

2.3- O material deverá ser fornecido em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da validade, quando possível, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes no edital.

2.4- Não será aceito material usado, reconcondicionado ou fora das especificações exigidas.

2.5- Para efeito de avaliação do material, será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destina e, principalmente, o seguinte:

2.5.1- Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;

2.5.2- Quanto à funcionalidade – se está em pleno funcionamento, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1- Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1- Prazo de validade da proposta não **inferior a 60 (sessenta dias)**.

3.1.2- A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo: marca e modelo, conforme Anexo I.

3.1.3- A quantidade solicitada.

3.1.4- Os valores unitário e total.

3.1.5- O prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias úteis**.

3.1.6- A garantia de fabricação do bem, por período não inferior a **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo dos materiais na forma do item 5.7.2.



3.1.7- Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

3.2- Os valores apresentados na proposta de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.

3.3 - Em caso de necessidade de esclarecimento quanto à documentação acima apresentada, bem como a necessidade de informações adicionais, desde que não alterem o objeto, o Órgão Fiscal poderá diligenciar junto ao proponente a fim de dirimir as questões suscitadas.

3.3.1- No caso das diligências dispostas no item anterior, o proponente deverá apresentar os esclarecimentos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação** do Órgão Fiscal.

4. DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS DOS MATERIAIS

4.1- Aprovada a proposta, o proponente será notificado para apresentar catálogo, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**:

4.1.1- Catálogo com fotos, escrito em língua portuguesa e com descrição detalhada dos materiais constantes na proposta de preços, respeitando as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência, dimensões e peso líquido;

4.1.1.1- O catálogo será de apresentação obrigatória para o proponente e passará a ser de propriedade do MPRJ.

4.2- Em caso de necessidade de esclarecimento quanto à documentação acima apresentada, bem como a necessidade de informações adicionais, desde que não alterem o objeto, o Órgão Fiscal poderá diligenciar junto ao proponente a fim de dirimir as questões suscitadas.

4.3- No caso das diligências dispostas no item anterior, o proponente deverá apresentar os esclarecimentos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação** do Órgão Fiscal.

4.4- O catálogo será encaminhado ao Órgão Fiscal para verificação da conformidade com o Anexo I e atendimento às especificações do item 2 deste Termo de Referência;

4.4.1- O Órgão Fiscal terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para analisar o catálogo solicitado;

4.5- A aprovação do catálogo será condição para a adjudicação do objeto à arrematante vencedora.

4.6- O ônus de enviar o catálogo é exclusivo do proponente. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela licitante.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 4.7- Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela licitante para efetuar a entrega.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

- 5.1- A Nota de Empenho com o material a ser fornecido será encaminhada à CONTRATADA, a qual a restituirá devidamente assinada e datada, através do endereço eletrônico: gepat.nafisc@mprj.mp.br, em até **24 (vinte e quatro) horas** após o envio pelo CONTRATANTE;
- 5.1.1- Não atendido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas para restituição da Nota de Empenho**, será presumido seu cumprimento para fins de início da contagem do prazo de fornecimento disposto no item 5.3.
- 5.2- As comunicações contratuais serão realizadas por meio dos endereços eletrônicos e contatos telefônicos informados na proposta de preços apresentada no certame, cabendo à CONTRATADA a atualização permanente dos dados.
- 5.3- O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da restituição da Nota de Empenho, na forma do disposto no item 5.1;
- 5.3.1- Em caso de atraso ou cancelamento do fornecimento, o Órgão Fiscal deverá ser comunicado com a antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis**.
- 5.3.2- Caso o atraso ocorra na logística da entrega do material a ser fornecido, após despachado, o Órgão Fiscal deverá ser comunicado **imediatamente** após a ocorrência, com a devida comprovação do fato, certificando a CONTRATADA acerca do novo prazo de entrega.
- 5.4- O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro, em horário comercial, mediante agendamento prévio, na forma do item 5.5.
- 5.5- O agendamento da entrega, com no **mínimo 48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser formalizado pelo e-mail: gepat.nafisc@mprj.mp.br e confirmada por meio dos telefones: (21) 2550-9028; 2220-3476; 3878- 2406;
- 5.5.1- Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o Órgão Fiscal recusar o recebimento da entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao adequado andamento do serviço dos órgãos solicitantes;
- 5.6- No ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada da Nota de Empenho;
- 5.7- O material contratado será recebido da seguinte forma:
- 5.7.1- Provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe operacional da Gerência de Patrimônio, que procederá à conferência do quantitativo do material entregue em



paridade com as informações constantes da respectiva Nota de Empenho e Nota Fiscal.

5.7.2- Definitivamente, pelo Órgão Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de certificada a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas do objeto contratado.

5.8- O Ministério Público não receberá material que estiver em desacordo com as especificações do objeto;

5.9- Constatados indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, o Órgão Fiscal do contrato comunicará o fato ao representante da empresa, o qual deverá substituir o item considerado insatisfatório, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação**;

5.10- Os materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação, sob sujeição ao disposto no item 9.2, alínea “b”.

5.10.1- Em caso de não recolhimento do material na forma prevista neste item, será dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*, sem gerar direito de indenização à CONTRATADA.

5.11- O atesto às Notas Fiscais se dará somente mediante o recebimento total dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscal do contrato;

5.12- A respectiva Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;

5.13- Eventual atraso por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou em outros documentos, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido;

5.14- O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pelo Órgão Fiscal;

5.15- O prazo para pagamento das Notas Fiscais se iniciará somente após o recebimento integral do item previamente solicitado pelo Órgão Fiscal, observando-se o disposto no item 5.7.2;

5.16- O ônus de entregar os materiais é exclusivo da CONTRATADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela CONTRATADA;

5.16.1- Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1- Se o material apresentar defeitos ou vícios, a CONTRATADA estará obrigada, durante o período de **12 (doze) meses**, a prestar garantia/assistência técnica ao produto;
- 6.1.1- O prazo de **12 (doze) meses** iniciará a partir do recebimento definitivo na forma do item 5.7.2
- 6.1.2- Nos casos de defeitos ou vícios dos materiais fornecidos, na forma do item 6.1, a CONTRATADA deverá, as suas expensas, **substituí-los**, no todo ou em parte, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação enviada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.2- É de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do material para cumprimento do disposto no item 6.1.
- 6.3- No caso de substituição do produto, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente concedido ao substituído, a contar da data que ocorrer a substituição.

7. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 7.1- Caberá ao CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- 7.1.1- Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto;
- 7.1.2- Realizar, após assinatura e na ocasião do início da avença, reunião com a CONTRATADA a fim de esclarecer todas as obrigações contratuais e seus respectivos prazos de cumprimento;
- 7.1.3- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- 7.1.4- Solicitar por escrito a substituição do material que apresentar defeito ou não estiver de acordo com a especificação;
- 7.1.5- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente;
- 7.1.6- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1- Competirá a CONTRATADA as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- 8.1.1- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2- Adotar, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- 8.1.3- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que inviabilize o adimplemento das obrigações contratadas;
- 8.1.3.1- A comunicação desta condição não deve ocorrer apenas por força da notificação para



- ao fornecimento do material empenhado;
- 8.1.4- Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de referência, observando as especificações presentes no Anexo I;
- 8.1.5- Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
- 8.1.6- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.7- Retirar, às suas expensas, materiais excedentes ao quantitativo pedido ou que não corresponderem às especificações, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, na forma do item 5.10, sob pena de sujeição à penalidade prevista no item 9.2, alínea “b”.
- 8.1.8- Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima disposta nos itens 5.3.1 e 5.3.2., os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.9- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 8.1.10- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 8.1.11- Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.
- 8.1.11.1- O prazo para a recuperação das áreas ou bens relacionados neste item será acordado entre as partes ou determinado pelo CONTRATANTE, conforme a relevância e urgência da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de descumprimento a ser apurado em procedimento próprio (garantida a ampla defesa e o contraditório), à aplicação de sanções administrativas, no caso de cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contratado sem motivo justificado;



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 9.1.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, com base na dosimetria aferida na forma do item 9.3;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2- As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5- A aplicação das sanções previstas nesta Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes termos:



9.7.1- Até 20 dias úteis de atraso, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.7.2- A aplicação de multa de mora não impedirá à administração que a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.8- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1- Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscal deverá ser respondida em **até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data do envio da respectiva notificação.

10.2- Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação deverão ser atendidos imediatamente, considerando a urgência e relevância da ocorrência, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

10.3- A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado.

10.4- Ao Órgão Fiscal caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Setor	Responsável / Cargo
Gerência de Patrimônio	Maria Lúcia de Oliveira mirás Mat. 6819 Ernandes de Almeida neto Mat: 5638

12. AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo
Rodrigo Cabral Benites de La Torre Gerente de Patrimônio